= LEI Nº. 048/98 =

"Prorroga os efeitos das Leis nº.s 049/97 e 007/98 e dá outras providências que esfecífica"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são outorgadas pelos artigos 30, I e 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

F A Z S A B E R que a Egrégia Câmara Municipal de Planalto APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Artigo 1º. - Fica prorrogado até 1º. de janeiro de 1999, os efeitos das Leis Municipais nº.s 049/97, de 29 de agosto de 1997 e 007/98, de 12 de fevereiro de 1998, mantendo-se os demais termos legais especificados.

Artigo 2º. - A prorrogação de que trata a presente lei, justifica-se pela extrema urgência e necessidade pública, visando dar condições plenas e adequadas de atendimento médico a população, e para resguardar o término das unidades de casas populares que estão sendo construídas com recursos da Caixa Econômica Federal.

Artigo 3º. - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, em 27 de agosto de 1998.

DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL